



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 05/06/2025 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda

Procurador Municipal

OAB/MG 205.803

Procurador Municipal/Advogado Municipal

DECRETO Nº 1.261, DE 05 DE MAIO DE 2025.

APLICA PENA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de São João do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso III do art. 11 do Decreto Municipal nº 1.132/2024 e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 0354/2025, Modalidade Pregão eletrônico nº 007/2025, ata de registro de preços nº 37/2025, com a finalidade de adquirir óleos lubrificantes para a Frota do município em atendimento as Diversas Secretarias do Município;

A empresa UNITÀ TRANSPORTES LTDA, logrou-se vencedora dos itens por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Mediante o descumprimento da cláusula oitava especificadamente no item 8.1, inciso II da ata assinada, o Município notificou a empresa em 13/05/2025, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento de tal cláusula, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava (item 8.2) da ata assinada, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.132/2024;

Conforme comprovado pelo aviso de recebimento, a licitante recebeu a notificação em 15/05/2025. No entanto, a contratada permaneceu inerte, não apresentando qualquer justificativa até a presente data. Tal omissão agrava ainda mais a situação, uma vez que a conduta da empresa não apenas viola os termos contratuais, mas também compromete a administração pública, prejudicando o funcionamento dos serviços essenciais e causando significativo impacto ao interesse coletivo.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Art. 1º Fica aplicada à empresa UNITÀ TRANSPORTES LTDA, na forma do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte sanção:

I – Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Determino a inclusão da penalidade prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 3º Fica rescindida a ata de nº 37/2025 pactuado entre o Município de São João do Paraíso e a empresa **UNITÀ TRANSPORTES LTDA**.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Transportes, deverá notificar a empresa UNITÀ TRANSPORTES LTDA sobre os termos da presente decisão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 05 de junho de 2025.

SELMA MARIA
MORAIS DOS

SANTOS:08288907652

Assinado de forma digital por
SELMA MARIA MORAIS DOS
SANTOS:08288907652
Dados: 2025.06.05 15:30:11
-03'00'

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

São João do Paraíso/MG